



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3798, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.113.242,09"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.113.242,09 (dois milhões, cento e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos), para aquisição de ônibus circular zero quilômetro com acessibilidade, para a renovação da frota do transporte coletivo, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração	
53	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01	R\$ 2.113.242,09
TOTAL	R\$ 2.113.242,09

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.113.242,09 (dois milhões, cento e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18 / 02 / 2022

Hora: 10:17 Visto: Vitoria